

EDITAL

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

PROCESSO Nº 06/2016

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

O Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso – CRO-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRO nº 17, de 07 de Março de 2016, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global por lote, destinado **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS, LÓGICA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, SPDA E TROCA DO FORRO DO AUDITORIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, subordinando-se elas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS, LÓGICA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, SPDA E TROCA DO FORRO DO AUDITORIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO**.

2 – DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

2.1 O credenciamento de representante de Licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá ser feito ou regularizado até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes, na sede do CROMT, situado na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

2.2 O representante legal deverá apresentar até a data acima informada, de segunda a sexta feira das 08h00min as 17h00min, os seguintes documentos:

2.2.1 Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VIII;

2.2.2 Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa Licitante, ou; Contrato Social e procuração do licitante, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase da licitação;



2.2.3 Documento de identidade oficial com foto;

2.3 Considera-se como representante legal a pessoa formalmente credenciada para isso, de acordo com estatuto/contrato social ou procuração, para fala em nome da Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Habilitação** ou às **Propostas**.

2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma Licitante.

2.5 A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

2.6 Pessoas não credenciadas não poderão se manifestar e nem responder pela participante.

3 – DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” endereçados ao Conselho Regional Odontologia, deverão ser entregues no dia **06 de Julho de 2016, às 09:00 horas**, conforme legislação em vigor, na sede do CRO/MT, situada na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A - Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

3.2 Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 Dotação Orçamentaria 5.2.2.1.1.04.04.04.08 – Reparos, Adaptações e Conservações de Bens Móveis e Imóveis.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 Quaisquer esclarecimentos sobre o edital poderão ser obtidos junto ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, na Rua 5, Quadra 12, Lote 7, Setor A, Centro Político Administrativo- Cuiabá-MT, de segunda a sexta das 08h00min as 17h00min, pessoalmente ou pelo fone (65) 2193-7515.

5.1.1 O Anexo I deste edital – Projeto Básico - será fornecido em arquivo gravado em CD, DVD, ou em memória digital removível, **conforme fornecido pelo próprio interessado**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não poderão participar da presente licitação:



6.1.1 empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.2 empresas que estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

6.1.3 empresas que estejam reunidas em consórcio;

6.1.4 empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

6.2 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que em caso de descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 A Habilitação relativa á **Habilitação Jurídica** consistirá em:

7.1.1 cédula de identidade (ou documento com foto) dos sócios ou do empresário individual;

7.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 A Habilitação relativa á **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5 certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.2.6 certidão da Procuradoria Geral do Estado (PGE)

7.3 A habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** limitar-se-á a:

7.3.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.3.2 certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4 A habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** limitar-se-á a:

7.4.1 registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

7.4.2 comprovante de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, engenheiro civil ou arquiteto devidamente inscrito e ativo no CREA/CAU;

7.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de **02 (dois)** atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

7.4.4 termo de vistoria original, emitido pelo **Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso**;

7.5 OS DOCUMENTOS PODERÃO SER AUTENTICADOS PELA CPL, DESDE QUE ESTEJAM ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS.

8 - DA VISITA TÉCNICA

8.1 **É obrigatória a visita técnica** das empresas interessadas, para conhecimento do local da obra a ser executada.

8.2 A visita técnica acontecerá nos dias **27/06/2016 a 01/07/2016**, sendo que as mesmas deverão ser agendadas na sede do CROMT no endereço constante no item 2.1.

8.3 A visita técnica terá por finalidade:

8.3.1 conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à execução do Objeto;

8.3.2 conferência dos quantitativos dos materiais relacionados no ANEXO I;



8.3.3 elucidação de dúvidas e, ou, informações técnicas necessárias à formulação da proposta, e das condições locais para execução do objeto, pois não serão argumentos válidos para reclamações futuras no processo ou na inexecução contratual.

9 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Deverão ser entregues no Protocolo **DOIS ENVELOPES, LACRADOS E RUBRICADOS NO FECHO:**

9.2 **ENVELOPE N.º 1:** Documentos de Habilitação (lacrado e rubricado no fecho), com as identificações abaixo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO</p> <p>TOMADA DE PREÇO N.º. 01/2016.</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>CNPJ:</p> <p>DATA:</p>
--

ENVELOPE N.º 2: Proposta Financeira (fechado e rubricado no fecho), com as identificações abaixo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA</p> <p>AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO</p> <p>TOMADA DE PREÇO N.º. 01/2016.</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>CNPJ:</p> <p>DATA:</p>



10- DARENUNCIA CONDICIONADA AO DIREITO DE RECURSO

10.1 Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera desnecessária do decurso de prazo recursal na **FASE HABILITATÓRIA**, os licitantes, **NÃO PRESENTES** ou **NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PODERÃO, NO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FACULTATIVAMENTE**, incluir **TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO**.

10.2 O documento descrito no item 10.1 refere-se exclusivamente à **FASE HABILITATÓRIA DO CERTAME** e **SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA DECLARADO HABILITADO**, caso contrário, **PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

10.3 Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de **TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO**, de que cuida o **ANEXO V** deste edital.

10.4 A não apresentação do documento descrito no item 10.1, **NÃO ACARRETERÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE**, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, **SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL**, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.

11 - DAS DATAS E HORÁRIOS

11.1 O horário para entrega dos **ENVELOPES N.º 1 e N.º 2** será até às **08h45 do dia 06 de Julho de 2016**, no Setor de Protocolo do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, localizado na Rua 5, Quadra 12, Lote 7, Setor A, Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá-MT.

11.2 A abertura do **ENVELOPE N.º 1** ocorrerá às **09h00 do dia 06 de Julho de 2016**.

11.3 A abertura do **ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA)** somente realizar-se-á na mesma data de abertura do **ENVELOPE N.º 1 (HABILITAÇÃO)**, após cumpridas todas as formalidades legais pertinentes a abertura do **ENVELOPE N.º 1**, ou seja, se todos os participantes estiverem presentes, ou tiverem atendido ao disposto no item 8.1, caso contrário, a abertura ocorrerá em conformidade com o estabelecido pela Lei.

11.4 A ocorrência, na fase de habilitação, de questão de ordem legal levantada por qualquer dos licitantes motivará, a critério da Comissão Permanente de Licitações, a suspensão da abertura do **ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA)**, para fins de realização de diligência.

11.5 Resolvidas às questões suscitadas na fase habilitatória, a Comissão Permanente de Licitações promoverá a abertura do **ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA)**.



11.6 A partir da data de publicação do presente Edital, ficará o mesmo, acompanhado dos seus anexos, à disposição no site, www.cromt.org.br do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

12 - ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Serão declarados habilitados os licitantes que no **ENVELOPE N.º 01** – Documentos de Habilitação, apresentarem os documentos do item 7, assim como os abaixo:

12.1.1 Declaração que os materiais que serão empregados na obra estão de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

12.1.2 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de quatorze anos) – modelo no **Anexo III**;

12.1.3 Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo, firmada por seu representante legal, com indicação do nome, cargo e R.G., de que, sob as penas da lei, inexistente fato impeditivo a sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência deste, caso venha a ocorrer – modelo no **Anexo IV**.

12.1.4 Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando o aparelhamento, o engenheiro que será o responsável técnico pela execução da obra e os demais empregados que nela operarão.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1 O preço a ser colocado deverá ser o **PREÇO GLOBAL**, incluindo-se **TODA MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, bem como impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, consertos de maquinários e quaisquer outros encargos incidentes sobre a proposta.

13.2 O preço máximo, fixado pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso e apresentado pelas licitantes, não poderá ser superior **ao Lote 1 R\$ 164.217,69 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), Lote 2 R\$ R\$ 12.318,51 (doze mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**.

13.3 Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos.

13.4 A não sustentação dos preços e demais condições constantes do Edital acarretará as sanções previstas na legislação pertinente.

13.5 Não haverá atualização monetária e nem revisão de preços.

13.6 A proposta apresentada, utilizando-se o **Anexo II** deste Edital, será datilografada ou manuscrita com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, para que não seja anulada,



recomendando-se que os valores apresentados em numerais também sejam escritos por extenso.

13.6.1 descrição do objeto licitado e os valores unitários dos materiais e serviços que compõem a obra, em conformidade com a Planilha Orçamentária de Custos incluída no **Anexo I – Projeto Básico da Obra**;

13.6.2 indicação do prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**, em caso de omissão o prazo de validade será considerado de **90 (NOVENTA) DIAS** corridos.

13.7 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

13.8 Os preços deverão ser expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas, para efeito de julgamento, as demais casas.

13.9 COM O RECEBIMENTO DA PROPOSTA, O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO ENTENDERÁ QUE O PROJETO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS FORAM DETALHADAMENTE ANALISADOS PELA LICITANTE E QUE TODOS OS MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA FORAM CONSIDERADOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

13.10 Deverão estar incluídos no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

13.11 É proibido ao proponente emendar ou retificar os termos da proposta apresentada

13.12 Serão rejeitadas as propostas que contiverem condições, consideradas básicas, e estas forem escritas à margem ou fora de seu contexto.

13.13 Serão também rejeitadas as propostas que se apresentarem inexequíveis.

14 - DOS DIREITOS RESERVADOS À ADMINISTRAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PROPOSTAS

14.1 Fica reservado ao Conselho Regional de Odontologia, mesmo após a apresentação das propostas, o direito de:

14.1.1 anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, na qual se comprove a necessidade de tal procedimento;

14.2 As propostas que não atendam aos requisitos deste Edital ou que, mesmo atendendo, revelem-se despidas de condições técnicas, financeiras ou administrativas ao atendimento do seu objetivo, serão desconsideradas.



15 - DO JULGAMENTO

15.1 O julgamento da proposta mais vantajosa, levará em conta, como fator determinante, **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações, prazo de execução e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

15.2 Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado.

15.3 Será **desclassificada** a proposta que:

15.3.1 ultrapassar o valor de **Lote 1 R\$ 164.217,69 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, **Lote 2 R\$ R\$ 12.318,51 (doze mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**.

15.3.2 não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

15.3.3 apresentar preço global simbólico, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no Art. 44 e 48, Inciso II e §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal 8.666/93.

15.3.4 não referir-se à integralidade do objeto licitado;

15.3.5 contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

15.4 O material a ser usado na obra deverá seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo que a Prefeitura poderá a qualquer momento da execução da obra, rejeitá-los, caso não corresponda à qualidade solicitada;

15.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 2º, do art. 45, da lei 8.666/93.

15.6 Para análise das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá promover diligências junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos.

15.7 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

15.8 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.9 As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, para verificação do atendimento ao objeto licitado, caso haja necessidade.

16 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 Habilitação:

16.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da LC n.º 123/06.

16.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, **deverão apresentar TODA a habilitação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, artigo 43 da LC n.º 123/06:

16.1.3 § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.4 § 2º - **A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.2 Julgamento:

16.2.1 No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06.

16.2.2 § 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.2.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

16.2.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.2.3.2 não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que



porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;]

16.2.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.2.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3 As licitantes que objetivarem valer-se das vantagens expostas nesta cláusula deverão apresentar, dentro do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação - além dos documentos de que trata a cláusula XI, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo VI**, deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços desta licitação, será efetuado mensalmente de acordo com medição da obra, feita pelo CROMT, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro.

17.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18 - DA GARANTIA

18.1 Para a garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, que corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

18.2 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, corrigida, caso em dinheiro, pelo índice medidor oficial de inflação.

18.3 O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações e por todas as multas impostas à contratada.

18.4 Caso os serviços não sejam concluídos no prazo contratual, a garantia deverá ser renovada ou substituída por outra.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas



neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.2 Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, serão de inteira responsabilidade da contratada.

19.3 Quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser escolhida mediante rigoroso critério de seleção.

19.4 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

19.5 O prazo de execução e de entrega dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos para Lote 1 e 15 (quinze) dias corridos para Lote2**, a contar da expedição da ordem de serviço emitida pelo Conselho Regional, salvo motivo devidamente justificado.

19.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

19.7 Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CROMT.

19.8 A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

19.9 O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MT.

19.10 No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, em uma das formas previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93, sob pena de não assinatura do contrato.

19.11 Será de integral responsabilidade da contratada quaisquer danos, decorrentes da execução da obra, causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a Administração Contratante isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de eventos tais como

acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

19.12 Aplica-se ao contrato oriundo da Tomada de Preços n.º 01/2016, a ser firmado entre o Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso (contratante) e a empresa vencedora (contratada), as disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro, Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual estabelece que: nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, **o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.**

19.13 A qualquer tempo, durante o prazo de que trata o item anterior, ocorrendo irregularidades na obra que afetem a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, assistirá ao Conselho Regional Contratante, sem qualquer ônus, o direito de convocar a contratada para que promova a reexecução ou correção dos serviços de sua responsabilidade.

19.14 Ressalvada a ocorrência de um ou mais motivos previstos nos incisos do § 1.º do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, desde que devidamente comprovados, mediante justificativa aceita pela Administração em regular processo administrativo, NÃO HAVERÁ, EM QUALQUER OUTRA HIPÓTESE, aditivos ao valor do contrato firmado entre a empresa vencedora e a Administração Contratante, decorrente deste procedimento licitatório.

19.15 A Contratada obriga-se a propiciar, no local da execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a contratante possa realizar inspeções periódicas.

19.16 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

20 - DA AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DA OBRA

20.1 Para o efetivo início das obras a contratada deverá aguardar autorização expressa da Administração/Contratante, a qual será lavrada pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

21 - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

21.1 Todos os materiais entregues e serviços, objeto deste certame, deverão ser de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado por servidor devidamente nomeado pela Portaria n.º 26/2016.



21.2 A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

21.2.1 Fica a contratada obrigada a manter no canteiro de obras o “Diário de Ocorrência de Obra”, constituindo-se de um livro próprio, previamente rubricado em todas as suas folhas por agente fiscalizador da Administração Contratante, a ser anotado, e diariamente atualizado, por preposto da empresa, onde serão lançadas todas as ocorrências, inclusive condições do tempo, ajustes quanto à solução de problemas, observações e recomendações, bem como todos os assuntos inerentes às relações de trabalho entre a Fiscalização da Administração Contratante e a contratada.

21.2.2 O “Diário de Ocorrências de Obra” deverá estar permanentemente à disposição da Fiscalização da Administração Contratante, e conterá o nome e qualificação do preposto da contratada, encarregado de sua guarda e anotação, bem como o seu telefone de contato, além do telefone de quem, na empresa contratada, possa ser contatado, a fim de prestar os esclarecimentos necessários.

21.3 O CROMT reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, Inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.

22 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA.

22.1 O prazo para conclusão da obra elétrica é de **60 (sessenta) dias corridos** e **15 (quinze) dias corridos** para Troca do Forro do Auditório, conforme o cronograma físico financeiro que compõe o Anexo I Projeto Básico deste edital, e deverá iniciar a obra logo após a assinatura do contrato e com a expedição da **ordem de serviço** emitida pelo CROMT.

22.2 A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3 O recebimento da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso

22.4 Até **90 (NOVENTA) DIAS** após a entrega dos serviços e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, o CROMT expedirá o “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

22.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



23 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78, da Lei 8.666/93.

23.2 O Conselho Regional poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

23.3 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá o contrato ser rescindido:

23.3.1 em caso de paralisação, total ou parcial, da execução dos serviços, pela contratada, por prazo superior a **(05) CINCO DIAS** ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

23.3.2 pela inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

23.3.3 pelo emprego de material em desacordo com as especificações;

23.3.4 unilateralmente, pela Administração, quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações contratuais;

23.3.5 bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração;

23.3.6 em caso fortuito ou de força maior, desde que justificadamente, nos termos da legislação em vigor.

23.4 É vedado ao licitante contratado ceder, transferir ou sublocar os serviços a outrem.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Andradas poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

24.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

24.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

24.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

24.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

24.3 O recolhimento das multas referidas nos subitens **24.2.1.**, **24.2.2.** e **24.2.3.** deverá ser feito através de guia própria, pelo CRO-MT, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

25 - DOS RECURSOS

25.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, após a divulgação dos resultados no Diário Oficial da União.

25.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

25.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao CROMT, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser protocolizados na sede do CROMT na Rua 5, quadra 12, Lote 7, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT

25.4 O CROMT não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

25.5 Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão contra-arrazoá-los no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir de sua publicação, salvo quando presentes os proponentes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, baixada em ata.

25.6 A impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, **devendo ser protocolizada no CROMT, com endereço acima mencionado.**



25.7 A Impugnação aos termos do edital será respondida em até 03 (três) dias úteis, da data de sua apresentação.

25.8 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser novos, **comprovadamente de primeira qualidade**, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

26.2 Fica reservado ao CRO-MT a prerrogativa de, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos ou eventuais indenizações.

26.3 Fica ainda reservado ao CRO-MT o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei n.º 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

26.4 Não será permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio.

26.5 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de **(05) CINCO DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo CRO-MT, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal no 8.666/93.

26.6 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, por meio de protocolo na sede do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

26.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no site **www.cromt.org.br**

26.8 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento, dos seus anexos, bem como do contrato a ser firmado, e total sujeição à legislação pertinente.



27 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

27.1 O presente instrumento reger-se-á pelas normas de Direito pertinentes à matéria e, especialmente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

28 - DOS ANEXOS;

28.1 Anexo I – Projeto Básico, composto por ;

- a- Projeto: Projeto Completo.
- b- Valores de Referência e Memorial Descritivo da Execução
- c- Cronograma Físico-Financeiro de Execução da Obra.

28.2 Anexo II – Modelo de Proposta Financeira

28.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Art. 7.º, XXXIII da Constituição Federal ;

28.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

28.5 Anexo V – Termo de Renúncia Condicional ao Direito de Interpor Recursos;

28.6 Anexo VI – Declaração de Micro-empresa ou empresa de pequeno porte;

28.7 Anexo VII – Minuta de Contrato

28.8 Anexo VIII – Carta de Credenciamento

29 - DO FORO

29.1 A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e a Seção Judicial da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2016.

Elaine Patrícia Alves de Araújo Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

b- Valores de referencia e Memorial Descritivo

VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA COM BDI							
LOTE 01							
ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO	UD.	QUANT	BDI	SINAPI COM BDI		CODIGO SINAPI/ MÉDIA ORÇ.
					PREÇOS		
					25,5%	UNITÁRIO C/BDI	
1.0	Serviços preliminares						
1.1	Administração de obra (eng. Eletricista , mestre, almoxarife e encarregados)	MÊS	02	25,5%	16.027,08	32.054,16	MÉDIA ORÇ
1.2	Escavação de valeta, com reaterro e concretagem	M²	60,00	25,5%	26.16	1.569,60	MÉDIA ORÇ
1.3	Cimento Portland Composto Cp Ii-32	UD	3,00	25,5%	26,23	78,69	00010511
1.4	Tijolo Cerâmico Maciço 5 X 10 X 20 Cm	UD	600,00	25,5%	0,32	192,00	00010511
1.5	Areia Amarela	M³	3,00	25,5%	62,63	187,89	00000369
1.6	Lançamento e fixação de tubulação	M²	160,00	25,5%	21.11	3.378.13	MÉDIA ORÇ
1.7	Troca de quadro de distribuição de energia elétrica	Ud	5,00	25,5%	565,83	2.829,16	MÉDIA ORÇ
1.8	Instalação e montagem de quadro de distribuição de energia elétrica QGBT e Ar.	Ud	2,00	25,5%	749.16	1.498.33	MÉDIA ORÇ



1.9	Troca de tomada	Pç	160,00	25,5%	25.10	4.016,00	MÉDIA ORÇ
1.10	Lançamento de tubulação e fiação para novos pontos de tomadas	Pç	25,00	25,5%	68.66	1.716.66	MÉDIA ORÇ
1.11	Troca de kit de iluminação	Pç	61,00	25,5%	93.52	5.704.92	MÉDIA ORÇ
1.12	Passagem de cabeamento em eletroduto subterrâneo	M²	60,00	25,5%	20.26	1.215,99	MÉDIA ORÇ
1.13	Passagem de cabeamento em eletroduto sobrepor/embutir	M²	250,00	25,5%	19.33	4.833,33	MÉDIA ORÇ
1.14	Confecção de caixa de passagem subterrânea uso externo	Pç	2,00	25,5%	245.25	490.50	MÉDIA ORÇ
1.15	Confecção de caixa de passagem subterrânea uso interno	Pç	1,00	25,5%	334,83	334,83	MÉDIA ORÇ
1.16	Serviço de mão-de-obra especializada para instalação de aprox.100 mts de malha captora com 04 descidas.	Item	1,00	25,5%	2.125,00	2.125,00	MÉDIA ORÇ
1.17	Serviço de mão-obra especializada reparo malha captora, isoladores e decidas	Item	1,00	25,5%	2.125,00	2.125,00	MÉDIA ORÇ
1.18	Serviço de mão-de-obra especializada reparo na tampa dos fundos da caixa BEP/TAP e limpeza das partes Oxidadas	Item	1,00	25,5%	615,00	615,00	MÉDIA ORÇ
1.19	Serviço de mão-de-obra especializada para medição de aterramento e	Item	1,00	25,5%	2.533,33	2.533,33	MÉDIA ORÇ



	teste de continuidade das estrutura com emissão de ART.						
1.20	Serviço de mão-de-obra especializada para manutenção preventiva geral do SPDA (reaperto, limpeza)	Item	1,00	25,5%	2.100,00	2.100,00	MÉDIA ORÇ
1.21	Serviço de mão de obra especializada para confecção de sinalização para extintores e hidrantes no piso	Item	13,00	25,5%	113,33	1.473,33	MÉDIA ORÇ
1.22	Serviço de mão de obra especializada para troca de: Iluminação de emergência Detector de fumaça Sirene	Item	1,00	25,5%	1.800,00	1.800,00	MÉDIA ORÇ
1.23	Serviço de mão de obra especializada para manutenção da central de combate a incêndio	Item	1,00	25,5%	933,33	933,33	MÉDIA ORÇ
1.24	Serviço de mão de obra para retira dos circuitos ligados ao ramal exclusivo de alimentação da bomba de incêndio	Item	1,00	25,5%	900,00	900,00	MÉDIA ORÇ
	Subtotal					R\$ 80.912,31	
2.0	ELÉTRICA						
2.1	Quadro de comando 60x80 com porta em chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó	Pç	1,00	25,5%	655,00	655,00	MÉDIA ORÇ
2.2	Barramento trifásico - In 250 A	M²	3,00	25,5%	380,00	1.140,00	MÉDIA ORÇ



2.3	Isolador tipo bujão - 80 mm	Pç	10,00	25,5%	11,50	115,00	MÉDIA ORÇ
2.4	Conjunto de parafuso e arruela de latão	Pç	10,00	25,5%	3,83	38,33	MÉDIA ORÇ
2.5	Quadro de distribuição com 34 disjuntores unip. DIN, trilho DIN. Kit barramento e isolador trifásico- In 150 A. Kit barramento e isolador neutro/terra-In 150 ^a	pç	1,00	25,5%	700,96	700,96	00012042
2.6	Quadro de distribuição com 24 disjuntores unip. DIN mais disjuntor geral, trilho DIN. Kit barramento e isolador trifásico- In 100 A. Kit barramento e isolador neutro/terra-In 100A	PÇ	3,00	25,5%	397,17	1.191,51	00012039
2.7	Quadro de distribuição com 44 disjuntores unip. DIN mais disjuntor geral, trilho DIN. Kit barramento e isolador trifásico- In 250 A. Kit barramento e isolador neutro/terra-In 250A	Pç	1,00	25,5%	397,17	397,17	00012039
2.8	Cabo unipolar (cobre) – Isolação EPR ou XLPE-0,6/1kV-95mm ²	M	20,00	25,5%	47,95	959,00	00000998
2.9	Cabo unipolar (cobre) – Isolação EPR ou XLPE-0,6/1kV-35mm ²	M.	200,00	25,5%	18,07	3.614,00	00001019
2.10	Cabo unipolar (cobre) – Isolação EPR ou XLPE-0,6/1kV-16mm ²	M.	560,00	25,5%	8,90	4.984,00	00000995
2.11	Cabo unipolar (cobre) – Isolação EPR ou XLPE-	M.	200,00	25,5%	5,93	1.186,00	00001020



	0,6/1kV-10mm ² (bomba incêndio)						
2.12	Cabo unipolar (cobre) – Isolação EPR ou XLPE- 0,6/1kV-6mm ² (ar auditório)	M.	400,0 0	25,5%	3,86	1.544,00	00000994
2.13	Cabo unipolar (cobre) – Isolação EPR ou XLPE- 0,6/1kV-4mm ² (ar 1º prédio)	M.	600,0 0	25,5%	3,10	1.860,00	00001021
2.14	Cabo unipolar (cobre) – Isolação EPR ou XLPE- 0,6/1kV-2,5mm ²	M.	600,0 0	25,5%	1,86	1.116,00	00001022
2.15	Cabo unipolar (cobre) – Isolação EPR ou XLPE- 700V-2,5mm ²	M.	1.000,00	25,5%	2,66	2.666,66	MÉDIA ORÇ
2.16	Eletroduto pesado tipo KANAFLEX ou Similar 4”	M.	3,00	25,5%	35,4	106,20	MÉDIA ORÇ
2.17	Eletroduto pesado tipo KANAFLEX ou Similar 3”	M.	100,0 0	25,5%	14,70	1.470,00	00002442
2.18	Eletroduto flexível ¾”	M.	60,00	25,5%	1,52	912,00	00002689
2.19	Eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado 1.1/2”	M.	70,00	25,5%	23,20	1.624,00	MÉDIA ORÇ
2.20	Luva para eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado 1.1/2”	PÇ	35,00	25,5%	1,04	36,40	00002644
2.21	Curva 90° para eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado 1.1/2”	PÇ	5,00	25,5%	7,31	36,55	00001875
2.22	Condutele ferro galvanizado 1.1/2”	PÇ	10,00	25,5%	21,51	215,10	00002589



2.23	Abraçadeira ferro galvanizado p/ eletroduto de 2"	Pç	70,00	25,5%	1,87	130,90	00000396
2.24	Bucha e contra bucha PVC rígido ou ferro galvanizado 1.1/2"	Pç	10	25,5%	1,52	15,20	00039178
2.25	Eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado 2"	M.	60,00	25,5%	14,28	856,80	00021134
2.26	Luva para eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado - 2"	PÇ	30,00	25,5%	1,94	58,20	00002643
2.27	Curva 90° para eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado - 2"	PÇ	5,00	25,5%	8,72	43,60	00002631
2.28	Bucha e contra bucha PVC rígido ou ferro galvanizado 2" (especificar não tem na tabela)	PÇ	10,00	25,5%	3.53	35.30	MÉDIA ORÇ
2.29	Abraçadeira ferro galvanizado par eletroduto de 2"	PÇ	60,00	25,5%	1,87	112,20	00000396
2.30	Condutele ferro galvanizado - 2"	PÇ	5,00	25,5%	31,55	157,55	00002567
2.31	Eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado - 1"	M.	12,00	25,5%	5,38	64,56	00021136
2.32	Luva para eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado - 1"	PÇ	6,00	25,5%	0,57	3,42	00002638
2.33	Abraçadeira ferro galvanizado par eletroduto de 1"	PÇ	12,00	25,5%	0,98	11,76	00000393
2.34	Condutele ferro galvanizado - 1"	PÇ	5,00	25,5%	13,20	66,00	00002590
2.35	Conjunto bucha, parafuso e arruela 10 mm²	Kit	300,00	25,5%	0,73	219,00	00007568
2.36	Disjuntor 175 A Trifásico	Pç	2,00	25,5%	442,65	885,30	00002377



2.37	Disjuntor 120/125 A Trifásico	Pç	2,00	25,5%	422,91	845,83	MÉDIA ORÇ
2.38	Disjuntor 100 A Trifásico - Norma DIN	Pç	3,00	25,5%	278,03	834,09	00002391
2.39	Disjuntor 80 A Trifásico - Norma DIN	Pç	3,00	25,5%	278,03	834,09	00002391
2.40	Disjuntor 60 A Trifásico - Norma DIN	Pç	3,00	25,5%	60,88	182,64	00034714
2.41	Disjuntor 40 A Trifásico - Norma DIN	Pç	8,00	25,5%	50,59	404,72	00034709
2.42	Disjuntor 20 A Trifásico - Norma DIN	Pç	5,00	25,5%	50,59	252,95	00034709
2.43	Disjuntor 30 A Trifásico - Norma DIN	Pç	1,00	25,5%	50,97	50,97	00034709
2.44	Disjuntor 30 A Bifásico - Norma DIN	Pç	2,00	25,5%	41,60	83,20	00034616
2.45	Disjuntor 20 A Bifásico - Norma DIN	Pç	16,00	25,5%	41,60	665,60	00034616
2.46	Disjuntor 15 A Bifásico - Norma DIN	Pç	15,00	25,5%	41,60	624,00	00034616
2.47	Disjuntor 20 A Monofásico - Norma DIN	Pç	4,00	25,5%	7,25	29,00	00034653
2.48	Disjuntor 15 A Monofásico - Norma DIN	Pç	9,00	25,5%	7,25	65,25	00034653
2.49	Disjuntor 10 A Monofásico - Norma DIN	Pç	30,00	25,5%	7,25	217,50	00034653
2.50	Conector cabo / disjuntor tipo pino 95 mm ²	Pç	6,00	25,5%	3,14	18,84	00001580
2.51	Conector cabo / disjuntor tipo pino 35 mm ²	Pç	6,00	25,5%	1,18	7,08	00001577
2.52	Conector cabo / disjuntor tipo pino 16 mm ²	Pç	18,00	25,5%	0,75	13,50	00001575
2.53	Conector cabo / disjuntor tipo pino 4 mm ²	Pç	150	25,5%	0,49	73,50	00001571



2.54	Conector cabo / disjuntor tipo pino 2,5 mm ²	PÇ	250	25,5%	0,38	95,00	00001570
2.55	Conector cabo / barramento tipo olhal 95 mm ²	PÇ	2,00	25,5%	3,14	6,28	00001580
2.56	Conector cabo / barramento tipo olhal 16 mm ²	PÇ	10,00	25,5%	0,75	7,50	00001575
2.57	Conector cabo / barramento tipo olhal 4 mm ²	PÇ	30,00	25,5%	0,49	14,70	00001571
2.58	Conector cabo / barramento tipo olhal 2,5 mm ²	PÇ	30,00	25,5%	0,38	11,40	00001570
2.59	Caixa de passagem subterrânea 60X60 uso externo	PÇ	3,00	25,5 %	245,00	735,00	MÉDIA ORÇ
2.60	Caixa de passagem sobrepôr 20x20	PÇ	5,00	25,5%	29,12	145,60	00020255
2.61	Dispositivo de proteção contra surto 175 V - 3 x 40 KA – Siemens, OBO ou similar	PÇ	1,00	25,5%	310.17	310.17	MÉDIA ORÇ
2.62	Dispositivo de proteção contra surto 175 V - 3 x 25 KA – Siemens, OBO ou similar	PÇ	2,00	25,5%	159.84	319.68	MÉDIA ORÇ
2.63	Luminária de alta eficiência sobrepôr - refletor alumínio anodizado para 4 lâmpadas de LED 16W de 120cm	PÇ	61,00	25,5%	287.66	17.547.66	MÉDIA ORÇ
2.64	Lâmpada LED tubular, Potência: 16W, Tensão: 110-277V, Fluxo Luminoso: 1650lm, dimensões: 26X1200mm	PÇ	256,00	25,5%	45.80	11.724.80	MÉDIA ORÇ
2.65	Soquete BASE G13 para lâmpada LED tubular, Potência: 16W, Tensão 110-277V	PÇ	976,00	25,5%	6.80	6.636,80	MÉDIA ORÇ
2.66	Tomada 2P+T10A- Novo padrão brasileiro 3 pinos	PÇ	160,00	25,5%	20.80	3.328,00	MÉDIA ORÇ



2.67	Caixa de PVC 2x4"	PÇ	10,00	25,5%	2,30	23,00	00001872
	Subtotal					R\$ 75.118,52	
3.0	SPDA-						
3.1	Cabo de cobre nu 35 mm ² - malha captadora	M.	100,00	25,5%	13,76	1.376,00	00000863
3.2	Cabo de cobre nu 16 mm ² - interligação antena	M.	5,00	25,5%	6,45	32,25	00000857
3.3	Abraçadeira confeccionada c/ fita perfurada aço inox - interligação antena	PÇ	1,00	25,5%	31,9	31,90	MÉDIA ORÇ
3.4	Conector de pressão tipo SPLIT-BOLT	PÇ	12,00	25,5%	3,87	46,44	00011854
3.5	Sinalizado noturno de obstáculo - Verificar detalhe de instalação do para-raios	PÇ	1,00	25,5%	37,76	37,76	00038061
3.6	Rele fotoelétrico para controle da sinalização noturna de obstáculos	PÇ	1,00	25,5%	25,85	25,85	00002510
	Subtotal					R\$ 1.550,20	
4.0	INCÊNDIO						
4.1	Detector de fumaça sobrepôr especial para uso em cozinha-infravermelho	PÇ	1,00	25,5%	163,00	163,00	MÉDIA ORÇ
4.2	Detector de fumaça sobrepôr - Ótico	PÇ	27,00	25,5%	141,33	3.815,99	MÉDIA ORÇ
4.3	Placa de indicação de saída de emergência em material fotoluminescente e deve atender à norma NBR 13434-3	PÇ	8,00	25,5%	34,33	274,66	MÉDIA ORÇ



4.4	Acionador manual da bomba de incêndio	PÇ	1,00	25,5%	41.66	41.66	MÉDIA ORÇ
4.5	Iluminação de emergência unidade autônoma sobrepor Lâmpada LED 2 x 8 W	PÇ	15,00	25,5%	79.33	1.189,99	MÉDIA ORÇ
4.6	Sirene	PÇ	1,00	25,5%	74.71	74.71	MÉDIA ORÇ
4.7	Serviço de mão de obra especializada para manutenção dos extintores PQS 4kg (RECARGA)	ITEM	7,00	25,5%	103.66	725.66	MÉDIA ORÇ
4.8	Serviço de mão de obra especializada para manutenção dos extintores CO2 6kg (RECARGA)	ITEM	1,00	25,5%	146.33	146,33	MÉDIA ORÇ
4.9	Serviço de mão de obra especializada para manutenção dos extintores H2O 10L (RECARGA)	ITEM	2,00	25,5%	102,33	204.66	MÉDIA ORÇ
	Subtotal					R\$ 6.636,66	
VALOR MÁXIMO DE REFERENCIA TOTAL COM BDI LOTE 1-						R\$ 164.217.69	

VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA COM BDI

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD.	QUANT	BDI	SINAPI COM BDI		CODIGO SINAPI/ MÉDIA ORÇ.
					PREÇOS		
					25,5%	UNITÁRIO C/BDI	



1.0	Serviços preliminares						
1.1	Demolição e retirada do forro existente	M ²	160,00	25%	5.92	947.20	MÉDIA ORÇ
1.2	Bota fora de material com mão de obra	Unid	4,00	25%	253.33	1.013,33	MÉDIA ORÇ
1.3	Fornecimento e instalação de Forro Acartonado FGA	M ²	160,00	25%	35.66	5.706,66	MÉDIA ORÇ
1.4	Fornecimento e instalação de junta perimétrica	M	60,00	25%	20.63	1.237,99	MÉDIA ORÇ
1.5	Lã de vidro	M ²	160,00	25%	21.33	3.413,33	MÉDIA ORÇ
	Subtotal					R\$ 12.318,51	
VALOR MÁXIMO DE REFERENCIA TOTAL COM BDI LOTE 2						R\$ 12.318,51	

VALOR MÁXIMO DE REFERENCIA TOTAL COM BDI LOTE 1- R\$ 164.217.69

VALOR MÁXIMO DE REFERENCIA TOTAL COM BDI LOTE 2- R\$ 12.318,51

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA ELETRICA, LÓGICA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT

PROPRIETÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – MT

OBRA: **REFORMA PARTE ELÉTRICA, LÓGICA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, SPDA E TROCA DE FORRO DO AUDITORIO.**

ENDEREÇO: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A - Centro Político Administrativo.

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para **Reforma Parte Elétrica, Lógica, Prevenção de Incêndio, SPDA e Troca do Forro do Auditório** do Conselho Regional de Odontologia, compreendendo o fornecimento de todo o material, mesmo o complementar ou auxiliar, o ferramental e a mão-de-obra, necessários á execução completa dos serviços, deste objeto.

2. NORMAS APLICÁVEIS.

- 2.1 As instalações deverão ser executadas de acordo com as dos projetos e especificações de memorial, obedecendo as determinações das seguintes normas e suas revisões:
ABNT-NBR-5410-Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

3. PRESCRIÇÕES GERAIS.

- 3.1 Para execução dos serviços e Instalações Elétricas a CONTRATADA deverá utilizar-mão-de-obra especializada, com profissionais habilitados e que satisfaçam ás exigências do CREA.
3.2 O perfeito funcionamento das instalações, bem como o seu bom aspecto estético serão condições imprescindíveis para a aceitação definitiva dos serviços.

4. NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO,

4.1 Entrada de energia (QDP-1):

- 4.1.1 No local existe um padrão tipo T5 que deverá ser mantido sem modificações de cabo, tubulação ou proteção.
- 4.1.2 O circuito de alimentação do quadro da bomba de incêndio (QBI) deverá ser conectado antes do disjuntor geral de entrada de energia para que mesmo desligando a bomba ainda receba energia.

4.2 Quadro de distribuição geral (QDG).

- 4.2.1 Quadro de distribuição geral (QDG) da edificação deverá **ser instalado** com 02 circuitos conforme projeto. Deverá ser instalado na mureta junto ao quadro de proteção existente (QDP1). No local existe um quadro com disjuntores que deverá ser retirado:

Caixa: 60x80cm no mínimo, barramento trifásico capacidade mínima para 03 circuitos trifásicos (sendo circuito de reserva) In 400 A.

Quadro de alimentação: entrada de energia, Ramal 3#95(95)50mm² isolação 0,6/1KV EPR ou XLPE.

Eletroduto: 10mm- Ø4”

A proteção interna do quadro próprio disjuntor do padrão de entrada (QDP-1)

Instalar DPS 175 Volts/40 KA .

Nota: Este quadro ira alimentar os seguintes quadros:

QDFL-01 quadro de força e luz pavimento térreo do 1° prédio.

QDG- Auditório- quadro geral ar condicionado auditório.

4.3 Quadro da bomba de incêndio (QBI)

- 4.3.1 O quadro da bomba de incêndio permanecerá o mesmo sendo trocado apenas sua alimentação.

- 4.3.1.1 Quadro de alimentação: QDP-1 (antes do disjuntor)

Ramal: 3#10(0) 10mm²

Eletroduto: utilizar existente

4.4 Quadro de força e luz (QDFL-01)

- 4.4.1 O quadro de distribuição de iluminação e força (QDTA existente) do pavimento térreo localizado na recepção será substituído por um novo com as seguintes características:

Quadro de distribuição embutir com capacidade mínima para 44 disjuntores unipolares DIN mais disjuntor geral:

Trilho DIN;

Kit barramento e isolador trifásico-In 250 A

Kit barramento e isolador neutro/terra – In 250

- 4.4.2 Quadro de alimentação: vem do quadro geral (QDG)
- 4.4.3 Ramal: utilizar ramal existente
- 4.4.4 A proteção interna do quadro será através do disjuntor de 175 A trifásico
- 4.4.5 Instalar DPS 175 Volts / 25 A

Nota: Todos os circuitos existentes permanecerão sendo adicionado mais dois circuitos de tomadas modificando apenas o quadro e disjuntores, este quadro irá alimentar os seguintes quadros:

QDFL-02 Quadro de força e luz pavimento superior (deverá ser mantido o quadro e a alimentação existente).

QDFL-03- Quando de força e luz cozinha (deverá ser mantido o quadro e a alimentação existente).

4.5 Quadro geral ar condicionado (QDG AUDITORIO)

4.5.1 O quadro de distribuição geral do auditório, a ser instalado em parede a 1,50 metros do piso acabado (verificar localização em projeto) devidamente aprumado e nivelado com suas bordas faceando a parede acabada, com as seguintes características:

4.5.2 Quadro distribuição embutir com capacidade para 34 disjuntores unipolares DIN mais disjuntor geral; Trilho DIN;

Kit barramento e isolador trifásico- In 150 A;

Kit barramento e isolador neutro / terra 150 A;

4.5.3 Quadro de alimentação: vem do quadro geral (QDG)

4.5.4 Ramal: 3#35(35)16mm² 0,6/1kv isolação EPR ou XLPE

4.5.5 Eletroduto: 75mm – Ø3”

4.5.6 A proteção interna do quadro será através do disjuntor de 10^a trifásico

Instalar DPS 175 Volts / 25 KA.

Nota: Existem circuitos que alimentam ar condicionado da administração que estão sendo alimentados pelos circuitos da bomba de incêndio, esses circuitos devem realocados para o quadro (QDG AUDITORIO), este quadro (QDS AUDITORIO) irá alimentar os seguintes quadros:

QDFL – 04 – Quadro de iluminação e fora do auditório

QDFL-06- Quadro de iluminação e força do administrativo auditório.

QDFL-05- Quadro de iluminação e fora aérea de som auditório.

4.6 Quadro de iluminação e força (QDFL- 04)

- 4.6.1 O quadro de distribuição de iluminação e força do auditório (QDF-1), deverá ser submetido por um novo com as seguintes características;
- 4.6.2 Quadro distribuição embutir com capacidade para 24 disjuntores unipolares DIN mais disjuntor Geral;
- 4.6.3 Trilho DIN
- 4.6.4 Kit barramento e isolador trifásico-In 100 A;
- 4.6.5 Kit barramento e isolador neutro/terra – In 100 A
- 4.6.6 Quadro de alimentação: vem do quadro geral ar condicionado (QDG AUDITORIO)
- 4.6.7 Ramal: 3#16(16) 16mm² isolação 0,06/1kv EPR ou XLPE
- 4.6.8 Eletroduto: 32mm- Ø1.1/2”

4.7 Quadro de Iluminação e Força (QDFL -06)

- 4.7.1 O quadro de distribuição de iluminação e força do administrativo (QDD), deverá ser substituído por um novo com as seguintes características;
- 4.7.2 Quadro de distribuição embutir com capacidade de 24 disjuntores unipolares DIN mais disjuntor geral;
- 4.7.3 Trilho DIN,
- 4.7.4 Kit barramento e isolador trifásico-In 100 A,
- 4.7.5 Kit barramento e isolador neutro/terra – In 100 A
- 4.7.6 Quadro de alimentação: QDG AUDITÓRIO
- 4.7.7 Ramal: 3#16(16) 16mm² isolação 0,06/1kv EPR ou XLPE
- 4.7.8 Eletroduto: 32mm- Ø1.1/2”

4.8 Quadro de força e Luz (QDFL -05)

- 4.8.1 O quadro de distribuição de iluminação e força da área de som (QDAC-1), deverá ser substituído por um novo com as seguintes características.
- 4.8.2 Quadro de distribuição embutir com capacidade para 24 disjuntores unipolares DIN mais disjuntores geral;
- 4.8.3 Trilho DIN;
- 4.8.4 Kit barramento e isolador trifásico-In 100 A,
- 4.8.5 Kit barramento e isolador neutro/terra – In 100 A
- 4.8.6 Quadro de alimentação: QDG AUDITÓRIO
- 4.8.7 Ramal: 3#16(16) 16mm² isolação 0,06/1kv EPR ou XLPE
- 4.8.8 Eletroduto: 32mm- Ø1.1/2”

5 TOMADA E PONTOS DE FORÇAS



5.1 As tomadas que estão instaladas hoje de maneira aparente, deverão ser instaladas embutidas na parede sendo adicionadas mais dois circuitos ao QDFL-01.

5.2 Todas as tomadas instaladas e existentes serão substituídas por tomadas (2P+T) no novo padrão brasileiro de tomadas, com exceção das específicas para os ar condicionados.

5.3 Deverá ser instalados pontos de forças nas seguintes quantidades e locais;

5.4 **04** Ar condicionado do auditório, com alimentação individual a cada equipamento através de condutores 3#6(0)6mm² isolação 0,6/1kv EPR ou XLPE em eletroduto de 32mm- Ø1.1/2” para todos os 04 circuitos.

5.4 **05** Ar condicionado localizado na sala de maquinas, com alimentação individual a cada equipamento através de condutores 2#4(0)4mm² isolação 0,6/1KV EPR ou XLPE em eletroduto de 32mm- Ø1.1/2” para todos os 5 circuitos.

6. ILUMINAÇÃO

6.1 Deverão ser substituídas todas as luminárias por luminária de alta eficiência sobrepor T8-refletor alumínio anodizado e suas lâmpadas para 04 lâmpadas de LED 16W de 120cm e suas lâmpadas de LED tubular, Potência 16W, Tensão de 110-277V, Fluxo Luminoso: 1650lm, dimensões: 26x1200mm, Soquete base G13 para lâmpada LED tubular, Potencia 16W .

6.2 Para os refletores locados na cobertura do auditório deverá ser instalada nova tubulação em ferro galvanizado 3/4” e alimentação de 2#2,5mm² isolação 0,6/1KV EPR ou XLPE.

7. ELETRODUTOS.

7.1 Para alimentação dos quadro serão utilizados eletrodutos de PVC flexível tipo kanaflex quando for pelo piso, PVC rígido quando for aparente em parede interna, ferro galvanizado quando for aparente em parede externa do prédio, e para os circuitos de iluminação e tomadas serão eletroduto de PVC flexível.

8. CONDUTORES

8.1 Os condutores serão instalados em eletrodutos embutidos, nas cores padronizadas.

Fase- Vermelho

Neutro- Azul

Retorno- Preto

Terra- Verde

Caixa-á-caixa- Amarelo

8.2 Os condutores das diferentes fases de um mesmo circuito, inclusive o neutro, deverá ser agrupados sempre em um mesmo eletroduto, para facilitar a enfição dos condutores nos eletrodutos podem ser utilizados, guias de puxamento que só devem ser introduzidos após a execução da tubulação, talco, parafina, vaselina ou outro lubrificante que não prejudiquem a isolação dos condutores, sendo vedado o uso de óleo, graxa ou sabão. Todos os condutores devem ser cuidadosamente arrumados e fixados as estruturas de suporte formando um conjunto rígido de boa aparência. Os meios de fixação ou suspensão devem ser coerentes com o peso e dimensão do equipamento a vincular. A emendas e derivações de condutores devem ser executadas de modo que garantam resistência mecânica adequada e continuidade elétrica, de contato perfeito, permanente, somente dentro das caixas de passagem. E o isoladamente das emendas a derivações deve ter características pelo menos iguais as de isolamento dos condutores. A recomposição do isolamento na emenda poderá ser obtida com emprego de fita isolante anti-chama, quando em caixa de passagem no piso, deveram der feito, inicialmente o isolamento com fita de alta fusão, para então, sobre ela, ser passada fita isolante. A conexão dos condutores aos bormes dos equipamentos, aparelhos ou dispositivos devem ter contatos elétricos adequados e permanentes. Todos os fios e cabos independente da seção, devem ser fixadas aos bornes por meio de terminais adequados. Todos os condutores ligados aos barramentos ou bornes das chaves e disjuntores deverão ser identificados com o n.º do circuito e sequencia de fases, através de anilhas plásticas.

9. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS-SPDA

- 9.1 O SPDA deverá ser refeito conforme projeto original;
- 9.2 As observações contidas no laudo de vistoria do SPDA deverão ser atendidas na sua totalidade.
- 9.3 Integrar as futuras tubulações de ferro galvanizado ao sistema de SPDA.

10. INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCENDIO.

- 10.1 Troca de todos os detectores instalados no prédio e auditório;
- 10.2 Recomendamos a fazer a aquisição de novas luminárias do tipo LED que possuem maior autonomia e vida útil;
- 10.3 Substituição de todas as luminárias de saídas existentes por placas conforme normas atuais;
- 10.4 Fazer manutenção dos extintores instalado e com vencimento próximo;
- 10.5 Fazer as marcações de sinalizações no piso tanto para os extintores quando para os hidrantes;
- 10.6 Substituição da sirene, de todas as luminárias de saídas existentes por placas conforme normas atuais;

11. TROCA DO FORRO DO AUDITORIO

11.1 Deverão ser executados no ambiente do auditório a troca de 160m² de forro Acartonado FGA, com instalação de manta de isolamento e junta perimétrica.

12. DETALHAMENTO DO OBJETO

12.1 Lote 1

Elétrica – Materiais e Serviços		
MATERIAL	QUANT.	UNIDADE
QDG a ser instalado na derivação:		
Quadro de comando 60x80 com porta em chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó	01	Peça
Barramento trifásico - In 250 A	03	Metros
Isolador tipo bujão - 80 mm	10	Peças
Conjunto de parafuso e arruela de latão	10	Peças
QDG AUDITÓRIO a ser instalado. Quadro distribuição embutir com: Capacidade para 34 disjuntores unipolares DIN mais disjuntor geral; Trilho DIN; Kit barramento e isolador trifásico - In 150 A; Kit barramento e isolador neutro / terra - In 150 A	01	Peça
QDFL-04 / QDFL-05 e QDFL-06 Instalado devera ser substituído por outro quadro com as seguintes características: Quadro distribuição embutir com Capacidade para 24 disjuntores unipolares DIN mais disjuntor geral; Trilho DIN; Kit barramento e isolador trifásico - In 100 A; Kit barramento e isolador neutro / terra - In 100 A	03	Peças
QDFL-01 Instalado deverá ser substituído por outro quadro com as seguintes características: Quadro distribuição embutir com Capacidade para 44 disjuntores unipolares DIN mais disjuntor geral; Trilho DIN; Kit barramento e isolador trifásico - In 250 A; Kit barramento e isolador neutro / terra - In 250 A	01	Peça
Cabo unipolar (cobre) - Isolação EPR ou XLPE - 0,6/1kV - 95mm ²	20	Metros
Cabo unipolar (cobre) - Isolação EPR ou XLPE - 0,6/1kV - 35mm ²	200	Metros
Cabo unipolar (cobre) - Isolação EPR ou XLPE - 0,6/1kV - 16mm ²	560	Metros
Cabo unipolar (cobre) - Isolação EPR ou XLPE - 0,6/1kV - 10mm ² (bomba incêndio)	200	Metros



Cabo unipolar (cobre) - Isolação EPR ou XLPE - 0,6/1kV - 6mm ² (ar auditório)	400	Metros
Cabo unipolar (cobre) - Isolação EPR ou XLPE - 0,6/1kV - 4mm ² (ar 1° prédio)	600	Metros
Cabo unipolar (cobre) - Isolação EPR ou XLPE - 0,6/1kV - 2,5mm ²	600	Metros
Cabo unipolar (cobre) - Isolação EPR ou XLPE - 700 V - 2,5mm ²	1000	Metros
Eletroduto pesado tipo KANAFLEX - 4"	03	Metros
Eletroduto pesado tipo KANAFLEX - 3"	100	Metros
Eletroduto flexível 3/4"	60	Metros
Eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado - 1.1/2"	70	Metros
Luva para eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado - 1.1/2"	35	Peças
Curva 90° para eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado - 1.1/2"	05	Peças
Condutele ferro galvanizado - 1.1/2"	10	Peças
Abraçadeira ferro galvanizado par eletroduto de 2"	70	Peças
Bucha e contra bucha PVC rígido ou ferro galvanizado - 1.1/2"	10	Peças
Eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado - 2"	60	Peças
Luva para eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado - 2"	30	Peças
Curva 90° para eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado - 2"	05	Peças
Bucha e contra bucha PVC rígido ou ferro galvanizado - 2"	10	Peças
Abraçadeira ferro galvanizado par eletroduto de 2"	60	Peças
Condutele ferro galvanizado - 2"	05	Peças
Eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado - 1"	12	Metros
Luva para eletroduto PVC rígido ou ferro galvanizado - 1"	06	Peças



Abraçadeira ferro galvanizado par eletroduto de 1"	12	Peças
Condutele ferro galvanizado - 1"	05	Peças
Conjunto bucha, parafuso e arruela 10 mm ²	300	Kit
Disjuntor 175 A Trifásico	02	Peças
Disjuntor 120 / 125 A Trifásico	02	Peças
Disjuntor 100 A Trifásico - Norma DIN	03	Peças
Disjuntor 80 A Trifásico - Norma DIN	03	Peças
Disjuntor 60 A Trifásico - Norma DIN	03	Peças
Disjuntor 40 A Trifásico - Norma DIN	08	Peças
Disjuntor 20 A Trifásico - Norma DIN	05	Peças
Disjuntor 30 A Trifásico - Norma DIN	01	Peça
Disjuntor 30 A Bifásico - Norma DIN	02	Peças
Disjuntor 20 A Bifásico - Norma DIN	16	Peças
Disjuntor 15 A Bifásico - Norma DIN	15	Peças
Disjuntor 20 A Monofásico - Norma DIN	04	Peças
Disjuntor 15 A Monofásico - Norma DIN	09	Peças
Disjuntor 10 A Monofásico - Norma DIN	30	Peças
Conector cabo / disjuntor tipo pino 95 mm ²	06	Peças
Conector cabo / disjuntor tipo pino 35 mm ²	06	Peças
Conector cabo / disjuntor tipo pino 16 mm ²	18	Peças
Conector cabo / disjuntor tipo pino 4 mm ²	150	Peças
Conector cabo / disjuntor tipo pino 2,5 mm ²	250	Peças
Conector cabo / barramento tipo olhal 95 mm ²	02	Peças



Conector cabo / barramento tipo olhal 16 mm ²	10	Peças
Conector cabo / barramento tipo olhal 4 mm ²	30	Peças
Conector cabo / barramento tipo olhal 2,5 mm ²	30	Peças
Caixa de passagem subterrânea 60X60 uso externo	03	Peças
Caixa de passagem sobrepor 20x20	05	Peças
Dispositivo de proteção contra surto 175 V - 3 x 40 KA - Siemens ou OBO	01	Peça
Dispositivo de proteção contra surto 175 V - 3 x 25 KA - Siemens ou OBO	02	Peças
Luminária de alta eficiência sobrepor - refletor alumínio anodizado para 4 lâmpadas de LED 16W de 120cm	61	Peças
Lâmpada LED tubular, Potência: 16W, Tensão: 110-277V, Fluxo Luminoso: 1650lm, dimensões: 26X1200mm	256	Peças
Soquete BASE G13 para lâmpada LED tubular, Potência: 16W, Tensão 110-277V	976	Peças
Tomada 2P+T10A- Novo padrão brasileiro 3 pinos	160	Peças
Caixa de PVC 2x4"	10	Peças
SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE
Escavação de valeta, com reaterro e concretagem	60	Metros
Lançamento e fixação de tubulação	150	Metros
Troca de quadro de distribuição de energia elétrica	05	Itens
Instalação e montagem de quadro de distribuição de energia elétrica QGBT e Ar	02	Itens
Troca de tomadas para novo padrão	160	Peças
Lançamento de tubulação e fiação para novos pontos de tomadas	25	Peças
Troca de kit de iluminação	61	Itens
Passagem de cabeamento em eletroduto subterrâneo	60	Metros



Passagem de cabeamento em eletroduto sobrepor/embutir	250	Metros
Confecção de caixa de passagem subterrânea uso externo	02	Peças
Confecção de caixa de passagem subterrânea uso interno	01	Peça
SPDA- MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE
Cabo de cobre nu 35 mm ² - malha captora	100	Metros
Cabo de cobre nu 16 mm ² - interligação antena (conferir medida no local)	05	Metros
Abraçadeira confeccionada c/ fita perfurada aço inox - interligação antena	01	Peça
Conector de pressão tipo SPLIT-BOLT	12	Peça
Sinalizado noturno de obstáculo - Verificar detalhe de instalação do para-raios	01	Peça
Rele fotoelétrico para controle da sinalização noturna de obstáculos	01	Peça
Serviço de mão de obra especializada para instalação de aprox. 100 metros de malha captora com 04 descidas	01	Item
Serviço de mão de obra especializada reparo malha captora, isoladores e descidas	01	Item
Serviço de mão de obra especializada reparo na tampa dos fundos da caixa BEP/TAP e limpeza das partes Oxidadas	01	Item
Serviço de mão de obra especializada para medição de aterramento e teste de continuidade das estrutura com emissão de ART	01	Item
Serviço de mão de obra especializada para manutenção preventiva geral do SPDA (reaperto, limpeza)	01	Item
INCENDIO – MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE
Detector de fumaça sobrepor especial para uso em cozinha - infravermelho	01	Peça
Detector de fumaça sobrepor - Ótico	27	Peças
Placa de indicação de saída de emergência em material fotoluminescente e deve atender à norma NBR 13434-3	8	Peças
Acionador manual da bomba de incêndio	01	Peça
Iluminação de emergência unidade autônoma sobrepor Lâmpada LED 2 x 8 W	15	Peças
Sirene	01	Peças



Serviço de mão de obra especializada para manutenção dos extintores PQS 4kg	07	Item
Serviço de mão de obra especializada para manutenção dos extintores CO2 6kg	01	Item
Serviço de mão de obra especializada para manutenção dos extintores H2O 10L	02	Item
Serviço de mão de obra especializada para confecção de sinalização para extintores e hidrantes no piso	13	Item
Serviço de mão de obra especializada para troca de: Iluminação de emergência Detector de fumaça Sirene	01	Item
Serviço de mão de obra especializada para manutenção da central de combate a incêndio	01	Item
Serviço de mão de obra para retira dos circuitos ligados ao ramal exclusivo de alimentação da bomba de incêndio	01	Item

12.2 Lote 2

TROCA DE FORRO	QUANT.	UNID.
Demolição e retirada do forro existente	160,00	M ²
Bota fora de material com mão de obra	4,00	Unid.
Fornecimento e instalação de Forro Acartonado FGA	160,00	M ²
Fornecimento e instalação de junta perimétrica	60,00	M
Lã de vidro	160,00	M ²



c- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

<p>Empreendimento: Reforma Parte Elétrica, Lógica, Prevenção de Incêndio, SPDA e Troca de Forro de Gesso.</p> <p>Contratante: CROMT</p> <p>Construtora:</p> <p>Responsável Técnico:</p>						
Lote	Descrição de Serviço	Valor dos Serviços	ACUM. INICIAL	MÊS 1	MÊS 2	ACUM. FINAL
01	Administração local e canteiro			50,00	50,00	100,00
01	Reforma Parte Elétrica			50,00	50,00	100,00
01	Lógica e Telefonia			50,00	50,00	100,00
01	Prevenção de Incêndio			50,00	50,00	100,00
01	SPDA			50,00	50,00	100,00
01	Mão de Obra geral (item 1, 2,3,4 e 5)			100,00		100,00
02	Troca de Forro Acartonado FGA			100,00		100,00
TOTAL SIMPLES - %						
TOTAL SIMPLES - R\$						
TOTAL ACUMULADO - %						
TOTAL ACUMULADO - R\$						
--/--/2016	_____		_____		_____	
DATA	RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA		PROPONENTE		VISTO CRO	



ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇO N° 01/2016.

Nome da Empresa: _____ **CNPJ** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Conta-corrente n° _____ **Banco n°** _____ **Agência n°** _____

Ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento dos matérias/produtos objetos da Tomada de Preço n° 01/2016. Declaramos que o preço acima ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.

A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de _____ dias (mínimo 60) corridos, a contar da data de abertura da sessão.

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS, LÓGICA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, SPDA E TROCA DO FORRO DO AUDITORIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO.	-----

Cuiabá-MT ___ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.
7.º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

DECLARAÇÃO

.....(empresa), com sede à
.....n.º.....bairro.....,
na cidade de,(UF), inscrita no CNPJ-MF n.º
....., Inscrição Estadual n.º....., interessada em
participar do procedimento licitatório em referência, promovido pelo Conselho Regional de
Odontologia de Mato Grosso, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de
cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e
sob as penas da lei, que observa estritamente ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7.º da
Constituição Federal, não impondo a seus funcionários menores de dezoito anos qualquer
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**,
não contrata empregados menores de 16 (dezesesseis) e maior de 14 (catorze) de catorze anos,
respeitando, no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis trabalhistas.

Por ser verdade, firma o presente.

Cuiabá-MT _____ de _____ de 2016.

(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, com sede à _____ n.º _____ bairro
_____, inscrita no CNPJ-MF n.º _____, Inscrição
Estadual n.º _____, interessada em participar do procedimento licitatório da
Tomada de Preços n.º 01/2016, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia de
Mato Grosso, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de cumprimento do
disposto no § 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as
penas da lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação e, ainda, que se obriga a
comunicar a superveniência deste, caso venha a ocorrer.

Por ser verdade, firma o presente.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2016.

(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)



ANEXO V

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE
RECURSO NA FASE HABILITATÓRIA**

TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL

_____, com sede à _____
, inscrita no CNPJ-MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____
_____, licitante no procedimento licitatório da
Tomada de Preços n.º 01/2016, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo enviar representante ou agente credenciado para abertura dos envelopes de “habilitação”, apresenta, nos exatos limites do ITEM 8 do respectivo edital, o presente **TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura do envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

, _____ de _____ de 2016.

(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO VI



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____, com sede à _____ inscrita no CNPJ-MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, para fins de participação neste **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, declara cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civil e criminal.

Por ser verdade, firma o presente.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2016.

ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT e do outro -----

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP.: 78.049-035, e-mail cromt@cromt.org.br, neste ato representado por seu Presidente **Sr. LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO**, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº ---, portador do RG nº ----- SJ/MT e do CPF/MF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº --, Goiabeiras, Cuiabá - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº -----, com sede na Rua -----, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo **Sr. -----**, brasileiro, portador do RG nº ----- e do CPF/MF nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviço, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS, LÓGICA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, SPDA E TROCA DO FORRO DO AUDITORIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços serão suportadas pela Dotação Orçamentária n.º **5.2.2.1.2.01.01.01 – Obras e Instalações.**



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços e fornecimento de materiais serão prestados e empregados pela **contratada**, incluindo as condições estabelecidas neste contrato, no Edital da Tomada de Preços n.º 01/2016, bem como de seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

3.2 Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoa e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da **contratada**.

3.3 Quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

3.4 Será de inteira responsabilidade da **contratada** o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

3.5 Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo **contratante**, serviços e, ou, materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, acompanhados de laudo técnico, a **contratada** levantará previamente os custos, submetendo ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, que se aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando limite estabelecido no § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.6 Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras, que deverá ser mantido, sob guarda e responsabilidade no local dos serviços pela **contratada**, devendo ser visado pelo CROMT da **contratante**.

3.7 A **contratada** deverá manter os locais das obras limpos e desembaraçados, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e materiais excedentes para facilitar a fiscalização pelo CROMT e melhor fluir os serviços, devendo comunicar à **contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.8 A **contratada** deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CROMT e, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3.9 Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pelo CROMT **contratante**.



3.10 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços, constituirão encargos da **contratada**, bem como seu transporte até os locais das obras.

3.11 As despesas com fornecimento de água e energia elétrica, para execução dos serviços, correrão à conta da **contratada**, bem como as despesas com a instalação do canteiro para início das obras e a sua respectiva demolição, quando da finalização, e deverá ocorrer até a entrega definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A **contratante** pagará à **contratada**, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, a importância de R\$ _____(____), irrevogável sendo incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e, constitui a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

4.2 O pagamento, decorrente da execução dos serviços deste contrato, será efetuado mensalmente de acordo com medição da obra, feito pelo CROMT, em até 30 (trinta) dias após medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro.

4.3 A **contratada** deverá apresentar à **contratante**, antes do recebimento do valor acima referido, o Certificado de Matrícula das Obras, expedido pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social.

4.4 Somente após o cumprimento de todas as exigências referidas acima será liberado o pagamento. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5 O preço não será reajustado e também não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

CLÁUSULA QUINTA — DOS TRIBUTOS DEVIDOS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS

5.1 Os tributos incidentes sobre os serviços serão retidos na fonte, em conformidade com a Constituição Federal e Legislação Específica.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

6.1 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar objeto deste contrato o servidor designado pela **Portaria nº 26/15**.



6.2 A **contratada** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 O Conselho Regional de Odontologia reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto no Edital da Tomada de Preços n.º 01/2015, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA.

7.1 A **contratada** deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** para a execução da obra.

7.2 O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa **contratada**, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MT.

7.3 A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 O prazo de execução e de entrega da obra será de **60 (sessenta) dias corridos para Lote 1 e 15 (quinze) dias para Lote 2**, a contar da expedição da ordem de serviço emitida pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, salvo motivo devidamente justificado.

7.5 O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior tecnicamente admitido pelo CROMT, sendo certo que, a sua não conclusão no prazo estipulado submeterá a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

7.6 Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CROMT.

7.7 A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo CROMT.

7.8 O recebimento da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo CROMT.

7.9 A **contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.10 Até **(30) TRINTA DIAS** após a entrega da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, o CROMT expedirá o “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.



CLÁUSULA OITAVA — DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 A **contratada** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal da **contratante**, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a **contratada** a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para a **contratante** e, ou, a terceiros.

CLÁUSULA NONA — DA ALTERAÇÃO DO PROJETO E DO VALOR

9.1 O projeto poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, reservando-se o direito à **contratante**, de aumentar o quantitativo da obra em até 50% (cinquenta por cento) ou suprimi-lo em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65 da legislação supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

10.1 Após o recebimento do objeto contratado, por parte da **contratante**, a empresa **contratada** ficará responsável pelo prazo de **(05) CINCO ANOS**, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, à reparações e, ou, substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a **contratante** determinar as execuções necessárias por conta e risco da **contratada**, ficando ainda esta, responsável pela qualidade da obra durante o prazo de **(05) CINCO ANOS**, conforme preceitua o artigo 618 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 Obrigar-se-á a **contratada** a:

- a- desempenhar satisfatoriamente as determinações feitas pela Administração;
- b- responder pelas despesas provenientes do presente contrato;
- c- responsabilizar-se por toda a execução da obra;



d- obedecer a todas as disposições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços n.º 01/2016 e em seus anexos, em especial no Anexo I – Projeto Básico da Obra;

e - entregar a obra no prazo de **60 (sessenta) dias corridos no máximo**, a contar da expedição da ordem de serviço pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

f - não ceder, transferir ou sublocar o contrato a outrem;

g - apresentar, no ato da assinatura do presente, **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, para a execução da obra.

h - responder por quaisquer danos, decorrentes da execução da obra, causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a **contratante** isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

I - propiciar, no local da execução da obra, os meios e as condições necessários para que a contratante, possa realizar inspeções periódicas.

11.2 Obrigar-se-á a **contratante** ao pagamento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o CROMT poderá aplicar à adjudicatária ou **contratada** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.



O recolhimento das multas referidas nos subitens **a**, **b** e **c**, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Andradas, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

No caso de infração, pelos contratados, das normas contidas no presente contrato, serão aplicadas tanto às sanções nele previstas, quanto às de Direito concernentes à matéria, no que couber, no âmbito Civil, Criminal e Administrativo.

CLÁUDULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

13.1 O contrato será de rescindido, independentemente de, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93.

13.2 O CROMT poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa **contratada**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13.3 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá o contrato ser rescindido:

- a) em caso de paralisação, total ou parcial, da execução dos serviços, pela **contratada**, por prazo superior a **(05) CINCO DIAS** ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- b) pela inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;
- c) pelo emprego de material em desacordo com as especificações;
- d) unilateralmente, pela Administração, quando a **contratada** conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pela CROMT;
- e) bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração;

13.4 em casos excepcionais, configurados como de força maior, devidamente comprovados, a critério da **contratante**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA — DOS CASOS OMISSOS

14.1 Para os casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas normas e regulamentação vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** ou seus empregados com a **contratante**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— DA EXECUÇÃO E DO REGIMENTO CONTRATUAIS

16.1 O presente contrato será executado e regido de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como aos demais comandos emergentes da legislação em vigor, e ao Edital da Tomada de Preços n.º 01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA — DO FORO

17.1 Justiça Federal de Mato Grosso, sediada na Capital Cuiabá, é o foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes CONTRATANTE, foi o contrato assinado em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cuiabá-MT, -- de Junho de 2016.

LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO

Presidente do CRO-MT.

Contratante

ROBERTO MAIA DE ALMEIDA

Tesoureiro do CRO/MT

Contratada

Testemunhas:

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do CRO/MT



Pela presente, designamos o Sr. _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____, expedida por _____, e inscrito no CPF sob o nº
_____, para nos representar no processo licitatório relativa a Tomada
de Preço nº 01/2016, podendo o mesmo formular questionamentos, apresentar recurso, rubricar
documentos, renunciar ao direito de recorrer, apresentar impugnação a recursos e outros atos
inerentes à licitação.

Atenciosamente.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2016.

ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA